



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

DECRETO EXECUTIVO Nº 091/2021
De 27 de julho de 2021

REITERA APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS GERAIS E DE ATIVIDADES DO SISTEMA 3As DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CONDOR COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO À COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LAND, Prefeito Municipal de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e o Decreto Estadual nº 55.936, de 11 de junho de 2021, que institui o sistema de avisos, alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o Comunicado de Retirada do Alerta da Região de Ijuí R 13, através Of. nº308-2/2021/RO/1J/GG/RS, datado em 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO as informações constantes no relatório do Comitê Extraordinário de Saúde para a prevenção da COVID-19 do dia 27 de julho de 2021, que com base nos dados epidemiológicos, estrutura hospitalar, pronto atendimento, setor de triagem e insumos, avaliação econômica e, notadamente da existência de casos confirmados para o COVID-19 no Município, atesta a possibilidade de implementação de medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS) recomendada pelo Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas no Município de Condor, as medidas de prevenção e enfrentamento à COVID 19 determinadas pelo Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e Decreto Estadual nº 55.936, de 11 de junho de 2021, que institui o sistema de avisos, alertas e ações.

Art. 2º - Fica autorizada a prática de esportes coletivos, sem público, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomerações e permitir a higienização após casa uso, observando os protocolos de distanciamento social do sistema 3As.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A realização de eventos com aglomeração de pessoas, deve obter antecipadamente autorização do setor de vigilância sanitária, com vistas a observar os protocolos de distanciamento social determinado pelo sistema 3As.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 27 de julho de 2.021

Valmir Land
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se na forma da Lei.